



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

INDICAÇÃO nº 441 /2014

VISTO
02 / 06 / 2014
[Signature]
Presidente da Câmara

Indico ao Senhor Prefeito Municipal que promova a regulamentação do "Taxímetro" no âmbito do Município de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 12.468/2011, que altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, regulamentando a profissão de taxista, traz em seu Art.8º que:

Art. 8º Em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente aferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

Todavia, mesmo contando com mais de 90.000 habitantes¹, no Município de Aracruz o taxímetro não é utilizado pelos taxistas, que muitas vezes cobram preços abusivos.

Grande parte dos Munícipes que fazem uso do taxi reclama que os valores são estabelecidos sem qualquer critério, razão pela qual já deixaram de contratar o serviço.

A situação se complica nos finais de semana, que é quando acontece a maioria das festas no Município. Jovens ingerem bebida alcoólica e depois arriscam suas vidas no trânsito.

¹ (<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=320060>)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Muitos dos Jovens que optam por conduzir o veículo após a ingestão de bebida alcoólica o fazem em razão dos altos valores cobrados pelos taxistas.

O uso do Taxímetro incentivará as pessoas a fazerem o uso do taxi, em especial aqueles que se deslocam por trechos não alcançados pelas linhas dos coletivos e os que irão fazer ingestão de bebida alcoólica.

Assim, a regulamentação do taxímetro é de vital importância para o Município.

Aracruz, 02 de junho de 2014.

FÁBIO NETTO DA SILVA
Vereador